



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CCCC, de 11 de novembro de 2022.

Regulamenta a atividade DIM0175 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, realizada pelos alunos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando o disciplinamento e a excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus alunos, de acordo com deliberação tomada em sua 9ª Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2022,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O objetivo da atividade DIM0175 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO consiste na elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), modalidade Monografia de Graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor (orientador) com possibilidade de participação de um coorientador.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 2º. A orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos de Ciência da Computação deverá ser realizada por professor do quadro permanente, lotado no Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAp, ou no Instituto Metr pole Digital - IMD, que possua, pelo menos, o t tulo de mestre, na condi o de orientador principal ou coorientador.

Par grafo  nico: Exce oes ao estabelecido no caput deste artigo dever o ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 3º. A matrícula na atividade DIM0175 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento eletrônico específico, acompanhado do parecer do orientador e apensando o texto da Proposta desenvolvido no componente de DIM0174 - Proposta de Trabalho de Conclusão. O requerimento deve ser feito em um prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do primeiro dia do período letivo para o qual se pleiteia a matrícula nesta atividade, de acordo com o Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se, portanto, períodos de férias.

Art. 4º. A matrícula na atividade DIM0175 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO tem como condição a integralização do componente curricular DIM0174 - PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ou equivalente) como pré-requisito, ficando vedada a matrícula caso este não tenha sido cumprido.

CAPÍTULO IV

DO TEMA E FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 5º. O tema escolhido para a monografia deve ser na área da computação e compatível com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. Caberá à Coordenação do curso homologar os requerimentos de matrícula em TCC, analisando o disposto no caput do Art. 5º e, nos casos onde o tema e/ou orientador(a) do TCC divergir do apresentado no componente DIM0174 - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso, poderá consultar o Colegiado do curso.

Art. 7º. A monografia do TCC deve ser formatada de acordo com o modelo definido pelo Curso e disponível em seu portal, em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa. Neste último caso, deve haver um resumo expandido em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. Para sua integralização, a atividade DIM0175 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO exige a apresentação e defesa da monografia perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, três membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor do DIMAp em efetivo exercício.

Parágrafo único. Será permitida a realização da defesa de forma virtual com qualquer membro da banca, inclusive o orientador. Neste caso, o Curso não garante o suporte ao estabelecimento do ambiente virtual.

Art. 9º. A avaliação se dará por meio de nota única, correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, compreendidas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) na Versão Final do TCC.

Art. 10. A Versão Final do TCC compreende:

- I - texto da monografia em formato eletrônico, enviado pelo orientador;
- II - documento assinado pelo orientador, atestando que a monografia está de acordo com o documento homologado pelo colegiado bem como o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora;
- III - comprovação de que o texto da monografia foi depositado pelo próprio aluno na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN e aceito para publicação;
- IV - documento assinado pelo próprio aluno declarando que o texto submetido para publicação na Biblioteca Digital de Monografias corresponde à versão final aprovada pelo orientador.

Art. 11. A nota final desta atividade só será registrada, pela Coordenação do Curso, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, após cumprimento e entrega à coordenação do que está estabelecido no Art. 10.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 12. O prazo máximo de defesa do TCC será de até 15 dias corridos antes do último dia letivo definido pelo Calendário Universitário da UFRN.

Art. 13. A Coordenação do Curso deve receber do Orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do período reservado para a defesa, a comunicação das seguintes informações: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Coorientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, Título do Trabalho, Resumo, Palavras-Chave, Data, Hora e Local pretendidos para a Defesa.

Parágrafo único: data, hora e local da defesa serão homologados pela Coordenação do Curso.

Art. 14. Os membros da banca deverão receber uma cópia impressa ou eletrônica do trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 15. O prazo máximo para entrega da Versão Final do TCC será de 5 (cinco) dias corridos antes do último dia letivo do semestre definido pelo Calendário Universitário da UFRN.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Natal-RN, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Edgard de Faria Corrêa
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação